



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015, FUNREBOM

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1150 opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação, ou digitalizado, via e-mail: [licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:licitacao@correiapinto.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 21 de setembro de 2015.

**Alisson G. R. Antunes**  
Pregoeiro Municipal



**O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto - SC, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, para selecionar proposta objetivando o **ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I (ARQUIVO EM PDF)** – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens;

**Anexo II** – Condições de Fornecimento;

**Anexo III** – Modelo padrão de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Identificação dos Envelopes;

**Anexo V** – Recibo de Documentos; (quando a empresa não enviar representante)

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

### 1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Envelope nº 3 – (Anexo IV – Declaração), (quando a empresa não enviar representante).

1.2.3 – até as 14:30 horas do dia 16 de novembro de 2015.

1.3 – Abertura da Sessão na sede da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, às 14:30 horas do mesmo dia.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do RAMO PERTINENTE ao objeto licitado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.



**2.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

São atribuições do Pregoeiro:

**3.1** – O credenciamento dos interessados;

**3.2** – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**3.3** – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por global;

**3.4** – A adjudicação da proposta de menor preço por global;

**3.5** – A elaboração de ata;

**3.6** – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

**3.7** – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**4.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**4.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

**5.1.1** – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, acompanhada do (Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação);

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;



b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

d) a entrega da declaração (**Anexo VI**).

e) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

e.1) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º (**Anexo VII**).

A falta de credenciamento da empresa como ME ou EPP não dará o direito previsto na LC 123/06 na etapa de lances.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

6.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue diretamente ao Pregoeiro Municipal, funcionários do setor de licitações ou membros da comissão de apoio até às 14:30 do dia 16/11/2015.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, **devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico**, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I e II** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;



**b) o preço unitário e total por item e total dos itens**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**b.1)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

**d) a marca;**

**e) o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s)**, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contadas da data da solicitação;

**f) o prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s)**, não podendo ser inferior a 03 anos.

**7.2** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com o veículo.

**7.3** – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**7.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

## **8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

**8.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço global.

**8.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**8.4** – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.4.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**8.4.2** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que habilitadas no credenciamento para tanto, procedendo-se da seguinte forma:

**8.4.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.3** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**8.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.12** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.14** – Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.15** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**8.16** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**8.17** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

**8.18** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:



- a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

**8.18.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.19** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço global.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do município de Correia Pinto, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado Registro Cadastral com toda documentação de habilitação exigida no presente edital, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pelo setor de compras da prefeitura municipal em nome da Prefeitura.

**9.1.1.1** – Os documentos mencionados no Certificado de Registro Cadastral deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.1.1.2** – Para suprir a documentação vencida ou não contida no Certificado de Registro Cadastral, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) sob pena de inabilitação.

**9.1.1.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.1.1.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação, certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

**Obs.:** Dispensável no caso de já ter sido apresentada no credenciamento.

**9.1.2** – Para as empresas não cadastradas – cópia autenticada dos seguintes documentos:

**9.1.2.1 – Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

**9.1.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.:** Dispensável no caso de já ter sido apresentada no credenciamento.

**9.1.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.5** – Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

**9.1.3 – Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**



**9.1.3.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**9.1.3.2** – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

**9.1.3.4** – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**9.1.3.5** – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**9.1.3.6** – Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.3.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**9.1.3.8** – Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**9.1.3.9** – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.1.3.10** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.3.11** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.12** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **9.1.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### **9.1.5 – Quanto a DECLARAÇÕES, apresentará:**

**9.1.5.1** – Declaração de habilitação (**ANEXO V**)

**Obs.:** Dispensável no caso de já ter sido apresentada no credenciamento.

**9.1.5.2** – Comprovação através de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando o fornecimento de objetos pertinentes e equivalentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.2** - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.3** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.



**9.3.1** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**9.3.2** – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**9.4** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de compras da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC.

**9.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**10.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**10.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**10.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis sob pena de inutilização.

**10.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

## **11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**11.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;



- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

**12.1.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**12.2** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”.

**12.3** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**13.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento, sob pena de o recurso/ impugnação ser desconsiderado e/ou julgado prejudicado por falta da juntada do original.

**13.2** – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações da prefeitura municipal, sito na rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC.

**13.6** – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.7** – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**13.8** – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



**13.9** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**13.10** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## **14 – CONTRATO**

**14.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**14.4** – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**14.5** – A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**14.6** – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.7** – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

**14.8** – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**14.9** – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



**14.10** – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.11, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

**TABELA - 1**

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
<b>1</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>10</b>

**14.11** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA – 2**

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
<b>1</b>	<b>R\$: 300,00</b>
<b>2</b>	<b>R\$: 500,00</b>
<b>3</b>	<b>R\$: 700,00</b>
<b>4</b>	<b>R\$: 900,00</b>
<b>5</b>	<b>R\$: 2.000,00</b>
<b>6</b>	<b>R\$: 4.000,00</b>

**TABELA – 3**

TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>1</b>	Não manter a documentação de habilitação atualizada	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	<b>3</b>	Por ocorrência
<b>3</b>	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	<b>6</b>	Por ocorrência
<b>4</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	<b>1</b>	Por empregado e por dia
<b>5</b>	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>6</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	<b>6</b>	Por ocorrência
<b>7</b>	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>8</b>	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>9</b>	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>10</b>	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>11</b>	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	<b>2</b>	Por ocorrência
<b>12</b>	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	<b>2</b>	Por ocorrência



<b>13</b>	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	<b>2</b>	Por ocorrência
-----------	--	----------	----------------

**14.12** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

**14.13** – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.14** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **15.0 – FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após 30 (trinta) dias do faturamento.

15.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

## **16.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.17.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.48.00.00.00

5.17.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.48.00.00.00

Valor previsto: R\$ 230.000,00

## **17.0 – DAS PENALIDADES**

17.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

17.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Correia Pinto, ou pelo fone - FAX (49) 3243-1150 – opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação, ou através do endereço eletrônico [licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:licitacao@correiapinto.sc.gov.br) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no horário de expediente.

18.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

18.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18.6 – O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto, 21 de setembro de 2015.

---

**VÂNIO FORSTER**  
Prefeito Municipal



Processo Licitatório 02/2015  
Pregão Presencial  
FMEC

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

Quadro de Quantitativos

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Serviço de encarroçamento para caminhão de combate a incêndio tipo Auto Bomba Tanque – ABT, em um chassi novo de caminhão Marca Ford Modelo ,fornecido pelo CBMSC.		01	230.000,00	<b>230.000,00</b>



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

Termo de Referência

**1. GENERALIDADES**

1.1 Especificação técnica para o encarroçamento do chassi caminhão, veículo marca Ford modelo Cargo 2629, três eixos, tração 6x4, ano/ modelo, 2014/ 2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque (ABT). Entre eixos do 1º ao 2º eixo é de 4,65 metros e do 2º ao 3º eixo é de 1,35 metros. Fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Correia Pinto.

**2. SUPERESTRUTURA**

2.1 Será confeccionada em perfis de alumínio, revestidas com chapa de alumínio colados, com aproximadamente 2,0mm.

**3. QUADRO AUXILIAR E CHASSI**

3.1 A viatura receberá um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga “U”, conforme norma ASTM-A6 1 A36/ A-572 para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Este quadro auxiliar será totalmente soldado eletricamente (MIG) com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70 S- e DIN 8559. Será fixado ao chassis feito por meio de no mínimo 08 (oito) talas parafusadas ao chassi (quatro de cada lado), sendo que sua construção e assentamento obedecerão à orientação e diretrizes técnicas do fabricante do chassis;

3.2 Após confeccionada, a estrutura do quadro auxiliar será jateada com areia tipo M10 até o grau SA3 da norma Sueca, deixando a superfície com aspecto de metal branco, proporcionando uma superfície ideal para ancoragem perfeita dos processos de pintura.

3.3 Após a montagem, solda e jateamento o quadro auxiliar sofrerá limpeza total, aplicação de fundo tipo Primer Epóxi Óxido de Ferro e duas demãos de tinta cor preta esmalte poliuretano catalisado.

1. O quadro auxiliar deve acompanhar o chassis até o fim do chassis do caminhão.

Obs.: Deverá ser colocado um cilindro de ar sobressalente para suprir a demanda de ar utilizado por buzina e sirenes e casa de máquina.

**4. CASA DE BOMBA**

4.1 A casa de bomba será localizada logo após a cabine de modo que permita fácil acesso para manutenção, fechado por uma porta específica. Esta porta deverá possuir sistema de abertura/fechamento. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, com sistema adicional contra ruídos.

4.2 O acesso para a bomba será pelo lado direito do módulo e acima da mesma deverá possuir uma gaveta com assoalho parafusado que possibilite sua remoção para manutenção da bomba. No interior dessa gaveta superior deverá possuir uma boca expulsora com duas saídas de 1.1/2” sendo que a mesma não deverá possuir repartição no seu interior (de modo que de acesso a ambos os lados do caminhão) e deverá possuir uma porta do lado direito e uma do lado esquerdo da Viatura com abertura superior com sistema de amortecedores e vedação eficiente contra pó, água e com sistema contra ruídos. O espaço da mesma deverá ser de acordo que possibilite o condicionamento em zigue e zague de duas mangueiras de 1.1/2” de 20 metros cada em ambos os lados do ABT, num total de 04 (quatro) mangueiras. Paredes internas construídas com chapa de alumínio liso sem pintura, com 3 mm espessura. Deverá possuir estribo retráteis com sistema que impeça sua abertura durante o deslocamento da viatura, para acesso nas partes superiores dos compartimentos, constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf; sem travas e de fácil manuseio.

4.3 No lado esquerdo será situado o painel de comando.

4.4 Atrás da cabine deverá possuir 03 (três) aerofólios, um do lado direito, um do lado esquerdo e um superior de modo que fique harmônico a superestrutura com a cabine do caminhão.

**5. TANQUE DE ÁGUA EM AÇO CARBONO 1020**

5.1 Possuirá o volume de 8.000 (oito mil) litros de água, localizado entre os eixos, distribuído proporcionalmente de modo a dar melhor estabilidade e ajustar distribuição de peso proporcional aos eixos, com formato elíptico, confeccionado em chapas de aço carbono 1020 dobradas a frio, com cantos arredondados. Laterais, teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,75 mm. O tanque possuirá vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassis. As soldas elétricas serão de



dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70-S e DIN 8559.5.2 Dentro do tanque será instalado quebra ondas em chapas de aço carbono 1020 com espessura de 4,75mm. Sua fixação será de acordo com as normas do fabricante do chassi. A quantidade de compartimentos formados pelos quebra ondas garantirá o equilíbrio e segurança total do veículo em deslocamento e em curvas, tendo em vista ser um veículo de emergência.

5.3 Na parte superior possuirá tampas em aço carbono parafusadas sobre juntas de borracha EPDM com dureza de 70 +/- shore-a, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações, ladrão com diâmetro de 63,5mm, montado sobre a parte central do tanque, descarregando após o rodado traseiro. Será ainda instalado respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo entrada e saída de ar ao interior do tanque.

5.4 Será instalada uma caixa dreino incorporada ao tanque, de modo que permita a decantação de partículas sólidas e seja possível a sua limpeza pela parte externa inferior do tanque por uma tubulação de no mínimo 1” (uma polegada), com válvula de fecho rápido.

5.5 A abertura de saída do tanque que leva água até a bomba será provida de tela (peneira) constituída em metal de difícil oxidação (alumínio ou inox) e de fácil substituição caso sofra alguma avaria. Esta proteção permitirá a retenção de partículas sólidas para melhor proteger a bomba de incêndio.

## **6. BALAUSTRÉS**

6.1 Deverão ser confeccionadas, balaustres superiores laterais, para que este fique proporcional à altura da cabine, de modo que permita um visual harmônico entre cabine e carroceria. A fixação destes balaústres deverá ser com material de grande resistência e acabamento esmerado.

## **7. CARENAGENS COMPLEMENTARES INFERIORES**

7.1. Seguindo o alinhamento inferior do tanque devem ser instaladas gavetas para aproveitamento do espaço, e onde não for possível a sua instalação deve ser complementado com carenagem de modo preencher toda a lateral nas partes inferiores dos módulos. Deverá possuir estribo retráteis com sistema que impeça sua abertura durante o deslocamento da viatura, para acesso nas partes superiores dos compartimentos, constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf; sem travas e de fácil manuseio, que pssuam trava quando em deslocamento. Também será aceito portas de abertura vertical, tipo persianas em alumínio, sendo que neste caso deverão ser confeccionado estribos retráteis abaixo da carroçaria, resistentes e constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf; e que possua uma trava quando em deslocamento.

## **8. COMPARTIMENTO DE MATERIAIS**

### **8.1 Espaço entre o painel de controle da bomba e o segundo eixo, lado esquerdo da VTR:**

Deverá ser retirado o estepe e relocado no convés da VTR aproveitando o espaço para a construção de duas gavetas sem divisões, e no interior das mesmas deverá possuir um sistema de retirada do desencarcerador tipo carretel que possibilite a retirada dos equipamentos para fora da gaveta por deslizamento sem retirar o desencarcerador da gaveta.

### **8.2 Espaço entre o tanque de combustível e o segundo eixo, lado direito da VTR:**

Deverá possuir uma gaveta.

### **8.3 Espaço entre o terceiro eixo até o final do caminhão, lado esquerdo da VTR:**

Deverá possuir uma gaveta e sobre a mesma outra gaveta inteira sem repartição que de acesso ao lado direito do caminhão. Deverá também possuir estribo para acesso nas partes superiores dos compartimentos, constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf;

### **8.4 Espaço entre o terceiro eixo e a parte final do caminhão, lado direito da VTR:**

Deverá possuir duas gavetas e sobre as mesmas deverá possuir uma gaveta sem repartição que de acesso ao lado esquerdo da VTR. Deverá possuir estribo para acesso nas partes superiores dos compartimentos, constituído de alumínio antiderrapante e capacidade de suportar peso mínimo de 200 Kgf;

### **8.5 Parte traseira da VTR:**

Deverá possuir uma gaveta com uma boca expulsora com uma saída de 1.1/2”. O espaço da mesma deverá ser de acordo que possibilite o acondicionamento em zigue e zague de duas mangueiras de 1.1/2” de 20 metros cada uma.

8.6 Todas as portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, com sistema adicional contra ruídos e possuir um sistema de estribo que possibilite o acesso as gavetas superiores

8.7 O acesso ao convés deverá ser pela traseira através de escada.



## **9. CONVÉS**

9.1 Será instalada sobre o caminhão, na parte superior externa, um sistema para o acondicionamento de uma escada extensível (5,00 m fechada), com dispositivo (eixo rolante fixo) que permitirá a retirada e colocação da escada de maneira segura e confortável. Possuirá ainda um sistema de travamento que fixará com segurança e garantindo que sob hipótese alguma ocorra ejeção da mesma quando a viatura estiver em deslocamento;

9.2 Deverá possuir uma caixa de sapa na parte superior direita, uma na parte superior esquerda e uma a frente das mesmas sem repartições, todas estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, com sistema adicional contra ruídos.

## **10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.1 Respeitar-se-á a tensão do próprio veículo (24 volts C.C). Caso ocorra a opção de redimensionamento para o funcionamento de algum equipamento em tensão diferente desta, serão adotadas as medidas para o funcionamento adequado. Será dotado de chave geral liga/ desliga reforçada e blindada para todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria, dimensionados de acordo com a carga, fiação em cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga de 100°C e curto-circuito a 160°C, encapada com eletroduto corrugado e espaguete em PVC protegendo contra água, intempéries e sujeira, todos os terminais que compõem a instalação elétrica, serão soldados com estanho, e nos terminais elétricos conectores de linha automobilística. Todo sistema passará por um módulo central de comando Multiplexado com controles de acionamento dentro da cabine do motorista e painel de comando externo simultaneamente, afim de evitar que os equipamentos do veículo sejam danificados por picos de corrente elétrica. Este sistema multiplexado deverá ser dotado de programação capaz de indicar eventuais falhas no sistema elétrico, tendo em vista facilitar seu reparo.

10.2 Será provido de sistema de bateria auxiliar identificada com mesma amperagem da original instalada e interligada ao sistema elétrico principal do caminhão quando o motor do veículo estiver em funcionamento, mas com sistema de bloqueio afim de evitar descarregamento das baterias originais responsáveis pela ignição do chassi quando o mesmo estiver parado com motor desligado.

10.3 Deverá possuir uma tomada de 12 volts dentro da primeira gaveta do lado direito da VTR.

## **11. FAROLETES**

11.1 Serão instalados oito faroletes de 40 watts” de potência mínima, distribuídos equidistantes entre eles na parte superior da VTR, com lente em acrílico de alta resistência, com lâmpadas em tecnologia SUPER LED de alto brilho, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H14, sendo os oito faroletes ajustáveis vertical e horizontalmente (em 360°) pelos operadores do veículo com chave de acionamento reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso ao painel externo do veículo. Deverá também possuir dois faroletes de mesma qualidade instalados no para-choque dianteiro da VTR, totalizando 10 faroletes.

## **12. ILUMINAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS**

12.1 Todos os compartimentos de materiais, compartimento de bomba, gavetas e painel de comando, serão dotados de iluminação feita por conjuntos de lâmpadas tipo led, com acendimento automático quando acessado o compartimento, estando chave geral que será instalada junto ao painel de comando na posição ligada.

## **13. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

13.1 A viatura apresentará 04 (quatro) sinaleiras de segurança na cor amarela (piscas e meia luz), posicionadas 02 (duas) no lado esquerdo e 02 (duas) no lado direito, na extremidade traseira do mesmo, conforme legislação vigente no Brasil. Possuirá ainda, obviamente as lanternas traseiras originais do Chassi perfeitamente adaptadas ao compartimento traseiro do encarroçamento, protegidas por grades em aço carbono de acabamento esmerado, uma em cada lado, com função de:

Luz de posição e freio (vermelha).

Luz de advertência e direção (amarela).

Luz de ré (branca).

## **14. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA**

14.1 A viatura receberá um total de 14 (quatorze) sinalizadores assim distribuídos: 06 (seis) sinalizadores na frente junto aos faróis; 06 (seis) nas laterais, sendo 03 (três) em cada lado e 02 (dois) na parte traseira superior. As lâmpadas serão do tipo flash pulsantes, em tecnologia LED, sendo os conjuntos frontais em formato “V”, embutidos na grade frontal da VTR ou carenagem do para-choque da cabine de forma que não altere a



substancialmente as características da gabine, os conjuntos laterais e traseiros protegidos com lente em acrílico, injetadas totalmente em policarbonato de alta resistência e à prova de intempéries, interligados em (módulos) fontes geradoras de pulsos e alimentação de 24V, que forneçam em média 04 (quatro) pulsos por segundo, com garantia total de reposição de peças por mal funcionamento, durante a vigência da garantia do encarroçamento.

## **15. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA**

15.1 Barra de Sinalização, Acústica Visual em 24VCC montado sobre base em ABS reforçada com um perfil de alumínio extrusado, em formato longitudinal, com altura máxima de 80mm, composto por unidades luminosas tipo: Diodos Emissores de Luzes (LED's) de alto brilho, montados em blocos ópticos de acrílico/policarbonato, nas cores: vermelho e âmbar, distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360o, composto por módulos de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica / térmica e a raios ultravioleta. Módulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, sinalização sequencial para advertência de trânsito.

15.2 Adicionalmente possuirá luz de serviço lateral, frontal externo (luz de beco)

15.3 Sinalizador acústico eletrônico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 24 VCC, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB a 24 Vcc. Estes equipamentos não gerarão ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

15.4 Sinalizador acústico eletropneumático bitonal (Fa-dó), dotado de dispositivo de calibração de intensidade e vazão de ar empregado para funcionamento.

15.5 Possuirá sinalizador acústico de ré;

15.6 Os comandos de toda sinalização visual e acústica estarão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

15.6.1 Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergência, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento)

15.6.2 Botão liga desliga para a sirene;

15.6.3 Botão sem retenção para sirene, para toque rápido;

15.6.4 Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

15.6.5 Microfone para utilização da sirene como megafone e Controle de volume do megafone; Alimentação em 24V.

15.6.6 Instalação De uma sirene FA DÓ com alcance mínimo de 2 km;

15.6.6 Buzina a ar;

Obs.: Deverá ser colocado um alternador compatível com os equipamentos a serem instalados.

## **16. GRAFISMO E PLOTAGEM**

Deverá vir com grafismo em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, conforme padrão CBMSC.

## **17. COMUNICAÇÃO**

17.1 Será instalado rádio transceptor móvel, VHF: transceptor, VHF/ FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em kit próprio de programação, instalado no painel da viatura;

Faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz;

Potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts;

Potência de saída de áudio mínima 1,5 watts;

Códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas;

Funções programáveis: Scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão;

Sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções:

Identificação de rádio (ID)

Chamada seletiva de voz; e

Teste remoto de rádio

Capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ou kit próprio de programação;

Espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz;

Microfone compacto com suporte;

Alto falante embutido no corpo do rádio;



Cada transceptor deverá acompanhar:

Antena tipo móvel, 5/8" onda VHF com mola, frequência de 133 a 174 mhz, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio;

01 (um) kit de suporte e fiação para instalação em automóveis;

01 (um) manual de operação, programação e manual técnico do rádio, escritos em português;

01 (um) kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões), por lote de rádio adquirido;

Garantia mínima de 1 ano;

A configuração será fornecida pelo CBMSC

## **18. BOMBA DE INCÊNDIO**

18.1 Deve ser do tipo centrífuga, com vazão nominal de 500 GPM a 10,5 Kg/cm<sup>2</sup> (150 PSI), rotor em bronze, corpo da bomba em ferro ou alumínio fundido modular segundo ABNT, eixo impulsor em aço cromoníquel revestido com cromoduro, difusor de ferro ou alumínio fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por selo mecânico, sinalização por lâmpada piloto no painel, dreno através de válvula esférica monobloco de diâmetro nominal a 6,35mm;

18.2 A bomba será localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque de agente extintor sem interferir nas longarinas, sendo acionada pelo cardã;

18.3 Será instalada uma válvula eletropneumática na tubulação com controle de pressão junto ao painel de comando, de modo a limitar a pressão, redistribuir a pressão e proteger o corpo da bomba dos golpes quando do fechamento repentino;

18.4 O sistema de engate e desengate da bomba será pneumático comandado pelo motorista, posicionado em seu banco na cabine, possuindo uma alavanca para acionamento manual da bomba e da água do tanque para a bomba, para o caso de pane no sistema pneumático.

## **19. SISTEMA HIDRÁULICO**

19.1 Possuirá duas bocas expulsoras de 2.1/2" instaladas com ângulo de 45°, uma em cada lado do veículo abaixo dos compartimentos da casa de bomba e abaixo do painel de controle, uma boca expulsora de 1.1/2" com uma saída na parte traseira dentro de um compartimento que suporte acondicionar duas mangueiras de 20 metros, um esguicho de 1.1/2" e válvula de acionamento e mais uma boca expulsora dupla de 1.1/2" no compartimento acima da casa de bomba, dotados com válvula de esfera de passagem plena, corpo em aço carbono, engate rápido tipo vk storz em latão cromado;

19.2 Uma tubulação bomba tanque de 2.1/2" com válvula de esfera de passagem plena, em aço carbono 1020;

19.3 Uma ligação tanque bomba com diâmetro de 4" com registro borboleta tipo Wafer, corpo em ferro fundido e disco em aço inoxidável 304L;

19.4 Uma boca admissora para enchimento do lado esquerdo do tanque com diâmetro de 2.1/2" com engate rápido, e tampão cromado, localizado na parte inferior, instalada com ângulo de 45°, dotado de válvula esférica de passagem plena, para facilitar o manuseio por parte do operador, mas com a entrada para o tanque pela parte superior, evitando perda de rendimento no momento do enchimento;

19.5 Todas as tubulações que efetuarem ligações tanque bomba ou vice-versa, possuirão juntas flexíveis com finalidade de absorver as oscilações do tanque/ bomba e chassi;

19.6 Os tubos de 2.1/2" utilizados no sistema hidráulico serão de aço carbono 1020 e conexões padrão ANSI-B 16-9, instalados na forma elástica;

19.7 A parte externa será pintada com aplicação de fundo a Base de tinta Primer Epóxi Óxido de ferro e pintura de acabamento na cor azul a base de tinta esmalte poliuretano catalisado;

19.8 Quanto à posição de abertura, todas as válvulas possuirão o mesmo sentido de acionamento: alavanca para cima – aberta, alavanca para baixo – fechada, devendo estar sinalizada desta forma.

## **20. PAINEL DE COMANDO COM VÁLVULA MANUAIS**

20.1 O painel de comando será iluminado para trabalho noturno e localizado no lado esquerdo do caminhão, construído em chapa de alumínio 3mm com tratamento de superfície resistente a interéries, contendo no mínimo os seguintes instrumentos:

Manômetro 100/4 SLG 0-20nn Kgf/ Psi 1/2" Npt em banho de glicerina;

Vacuômetro 100/4 SLG 0-760 Hg 1/2" BSP em banho de glicerina;

Pressão do Óleo com escala de 0 Kgf/ a 55 Kgf/ cm<sup>2</sup>;

Marcador de temperatura do motor com escala de 40°C a 120°C;



Horímetro com escala de 9999 Hs;  
Tacômetro de 0 a 3500 RPM;  
Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;  
Acelerador manual com micro regulagem;  
Chave de luz dos faróletes 5tr432;  
Chave de luz do painel;  
Chave de luz dos compartimentos;  
Alavanca de acionamento bomba tanque pneumático;  
Alavanca de acionamento tanque bomba pneumático;  
Marcador de nível da água do tanque

## **21 ACABAMENTO ENTRE CABINE E A ESTRUTURA**

21.1 Será instalado um acabamento estrutural entre a cabine da viatura e estrutura, de modo a melhorar a aerodinâmica e a estética da viatura.

## **22 PÁRA-CHOQUE**

22.1 Será instalado para-choque traseiro de acordo com a Resolução nº 805/95 do CONTRAN e/ ou Portaria nº 11/04 do DENATRAN.

## **23. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA**

23.1 O acabamento das partes metálicas estará de acordo com o item 8.3 da NBR 14096;

23.2 Todas as superfícies de aço serão submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.1/2”;

23.3 As superfícies de alumínio serão submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura será anodizado;

23.4 Os revestimentos internos (armários) receberão revestimento protetivo contra corrosão e atritos à base de resina nitro celulósica com carga mineral e pigmentos orgânicos na cor preta e branca, aplicando-se uma demão com espessura mínima de 50 microns sobre a superfície protegida com primer epóxi;

23.5 Os revestimentos externos (tanque, encanamentos, carroceria e carenagens) receberão uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microns;

23.6 Todas as superfícies externas receberão acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor vermelho padrão CBMSC referência vermelho fogo scania 1979; Plotagem padrão CBMSC a ser fornecida. Faixas laterais e traseiras refletivas conforme norma Contran.

23.7 Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado serão devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

23.8 Todos os componentes cromados serão feitos no padrão de acabamento cromo brilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia;

## **24. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

24.1 Quando da entrega do serviço será fornecido pela contratada manual de operação da viatura e “Certificado de Segurança Veicular” nos termos do inciso IV do artigo 124 do Código de Transito Brasileiro. A empresa deverá possuir o C A T – Comprovante de Atendimento a Legislação de transito, referente à marca/modelo/versão do veículo a ser transformado, bem como deverá fornecer ou custear a documentação da transformação para caminhão bombeiro junto ao Detran/SC.

24.2 Deverá possuir 01 (um) engate traseiro pra reboque, tipo bola, com tomada elétrica, com capacidade de tração mínima de 02 (duas) toneladas e 01 (um) gancho de reboque na frente, a ser fornecido pela contratada;

24.3 Não será utilizado alumínio lavrado na parte interna dos compartimentos;

24.4 Deverá possuir estribo para o acesso das gavetas superiores.

24.5 No lugar da escorva, deverá possuir uma motobomba flutuante de sucção para o abastecimento do caminhão em mananciais, com todos os componentes e acessórios necessários para a sucção, fornecida pela contratada.

## **25. CABINE**

25.1 Console interno será construído com os seguintes itens:

Acionamento da Bomba;

25.2 Deverá possuir na parte traseira da cabine adaptação para 02 EPRs, um em cada lateral, que seja de fácil



retirada conforme padrão de acondicionamento escamoteável de apresentação do material para uso do operador; conforme padrão do CBMSC, sendo necessário uma redefinição dos bancos dos passageiros.

25.3 Deverá possuir também na parte superior traseira da cabine um nicho para acondicionamento de capacetes e materiais.

## **26. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

26.1 O encarroçamento terá garantia mínima de 3 (três) anos para defeitos de fabricação, devendo ser fornecido certificado de garantia.

26.2 O proponente vencedor apresentará projeto da construção do veículo para aprovação prévia do CBMSC; antes de iniciar o encarroçamento.

26.4 O cano da descarga de fumaça (escapamento) será localizado na lateral direita do caminhão;

26.5 Após a emissão da ordem de compra, o proponente vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar e aprovar o projeto técnico do encarroçamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto, bem como, 120 (cento e vinte) dias para execução e entrega do encarroçamento por completo.

## **27. DA ESTIMATIVA**

27.1. O valor total estimado para atender a despesa é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

## **28. DO LOCAL DE RETIRA E ENTREGA**

28.1 O veículo deverá ser retirado e entregue no Corpo de Bombeiros de Correia Pinto Rodovia BR 116 KM 221 Área Industrial, em dia útil no horário compreendido entre 1300h e 1900h.

## **29. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

29.1. o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 120 (cento e vinte) dias, contados respectivamente da data da assinatura do Contrato;

29.2. o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do veículo no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão ou indicado pelo Cmdo local;

29.3. o veículo deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio.

29.4. o recebimento definitivo do serviço contratado se dará após a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

29.5. sendo, no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e

29.6. se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

29.7. o recebimento dos bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produto, durante o prazo de garantia do bem entregue;

29.8. Durante a execução dos serviços deverá ser prevista duas visitas de dois bombeiros, a um custo de 04 diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, para vistoriar o início e a conclusão dos trabalhos, de acordo com estas especificações técnicas, pagas pela contratante vencedora da licitação de acordo com estas especificações técnicas.



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Fornecido pela contratada.**

Ao Município de Correia Pinto

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					
02					
...					
	Total				

**Preço total da proposta por extenso:**

Validade da Proposta: 60 dias  
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias  
Garantia do(s) produto(s): 03 anos

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fac-símile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fac-símile: ( )

Local e data:

Assinatura/Carimbo



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**Identificação dos Envelopes**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, FUNREBOM  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –  
  
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, FUNREBOM  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –  
  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, FUNREBOM  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –  
  
DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**Recibo de Documentos**

Declaro que recebi no protocolo do setor de licitações, com endereço a Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 02/2015, FUNREBOM, da empresa:

Correia Pinto/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs.

NOME DO FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

- Observações:** 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;  
2) Não pode conter rasuras;  
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CGC/CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 02/2015, FUNREBOM, instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015, FUNREBOM**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ..... QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA  
PINTO, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o) .....(órgão contratante) ....., com sede na rua ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

**ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 02/2015 – PREFEITURA e seus anexos.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato, devendo a contratada entregar o produto em até 120 (cento e vinte) dias da data da ciência da solicitação.

§ 3º – A contratada deverá prestar assistência técnica especializada, autorizada e própria, e garantia de 36 meses, não sendo permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

**Do Preço**

I – O preço unitário dos serviços adquiridos é aquele constante na tabela da clausula primeira, acima.

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**Das Condições de Pagamento**

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, mensalmente, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

#### **Da Atualização por Inadimplemento**

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

3.17.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.48.00.00.00

5.17.01.2.045.4.4.90.00.00.00.00.00.4.4.90.52.48.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste instrumento tem início em ..... e término em ....., não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

##### **Da Contratada**

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 01/2015, PREFEITURA, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.
- h) A contratada deverá entregar o produto em 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- i) A contratada deverá prestar assistência técnica especializada e própria, e garantia de 03 anos, não sendo permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

##### **Da Contratante**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:



- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**III** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**VI** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VII** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

**VIII** – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
VANIO FORSTER  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 21 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Emy Shinozaki Mesquita**  
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 02/2015  
Pregão Presencial  
FMEC